

LEI Nº 4.046, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Altera os arts. 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.809, de 04 de março de 2009.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º, da Lei Municipal nº 3.809, de 04 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores ou empregados efetivos, contratados ou comissionados a Entidades Públicas, mediante Termos de Cooperação”.

“Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º, da presente lei, poderá ser com ou sem ônus para o município de Iturama, Estado de Minas Gerais”.

Parágrafo único. A cessão para entidades públicas não situadas no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, somente poderá ser realizada sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 16 de março de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo